

LEI Nº 797

Eleva limite de verba para execução de obras de serviço de água

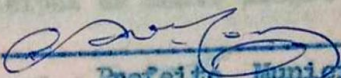
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), a autorização constante da Lei 786, de 20/05/71, artigo 1º, letra b, para construção e ampliação de redes para o novo serviço de água da cidade.

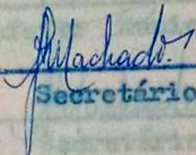
Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos necessários e bem assim anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -
18 de agosto de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Camara para
arquivo.*

*28/08/71
C. S. F.*